



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 182, de 27 de maio de 2023

Dispõe sobre julgamento Recurso Administrativo pela Equatorial Energia Goiás em face do Despacho n.º 63/2023/AGR/GE-06084 (47179444), ratificada pela Análise do Pedido de Reconsideração (47745388), que manteve o TNR da Distribuidora em 6.833 (seis mil, oitocentos e trinta e três) pedidos de fornecimento não realizados, conforme processo n° 202300029000729.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da prestação dos serviços de eletricidade desempenhados no Estado de Goiás pela concessionária Equatorial Energia Goiás no Estado de Goiás;

Considerando o Despacho Nº 63/2023/AGR/GE (47179444), no qual a Gerência de Energia resolve definir que o Total de Pedidos de Fornecimento Não Realizados - TNR é de 6.833 para o período de 2016 a 2019, ocasião em que a Distribuidora sujeita-se a aplicação da penalidade de redução dos níveis tarifários na próxima revisão tarifária periódica da Equatorial Energia Goiás;

Considerando que a concessionária Equatorial Energia Goiás apresentou Recurso Administrativo em tempo hábil (47744691), demonstrando seu inconformismo contra o o Despacho Nº 63/2023/AGR/GE;

Considerando as manifestações constantes no processo, especialmente o Relatório de Fiscalização 01/2023-AGR (46363960), a Exposição de Motivos para Redução Tarifária (47221101) e a Análise do Pedido de Reconsideração da Gerência de Energia (47745388), **Relatório nº 71/2023-AGR/CREG3** (47985453), bem como, do **Voto nº 59/2023-AGR/CREG3** (48008221) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 25/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a decisão prolatada no Despacho nº 63/2023 pela Gerência de Energia da AGR, que definiu montante de 6.833 Pedidos de Fornecimento Não Realizados - TNR para o período de 2016 a 2019, que sujeita a distribuidora à aplicação de penalidade de redução dos níveis tarifários da próxima revisão tarifária periódica da Equatorial Energia Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 29/05/2023, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48131688** e o código CRC **0022D3D3**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029000729



SEI 48131688